



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 30.776.317/0001-85
Thalita Emilly Silva de Oliveira.



Objeto

Futura e Eventual Aquisição de materiais de higiene infantil para atendimento das necessidades da creche Vovô Castro José dos Santos do Município de Uiramutã-RR.

Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Uiramutã identificou a necessidade de aquisição de materiais de higiene infantil destinados a atender as demandas específicas da Creche Vovô Castro José dos Santos. Essa demanda surge em decorrência da importância fundamental da higiene na formação e no desenvolvimento saudável das crianças em idade pré-escolar, especialmente em um contexto escolar onde os jovens estão mais suscetíveis a patógenos.

O problema central reside na carência desses materiais, que inclui itens como sabonetes líquidos, shampoo, fraldas e outros produtos essenciais para promover a higiene adequada nas instalações da creche. A ausência destes materiais compromete não apenas a saúde e o bem-estar das crianças atendidas, mas também a segurança dos profissionais que trabalham na instituição, uma vez que um ambiente higienizado é imprescindível para prevenir a propagação de doenças infectocontagiosas.

Atender a essa necessidade é um passo crucial para assegurar um ambiente educacional propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral dos alunos. A promoção da saúde e da higiene nas creches não só favorece o bem-estar imediato das crianças, mas também contribui para formar hábitos saudáveis que perdurarão ao longo da vida. Assim, a aquisição de materiais de higiene se alinha à responsabilidade da administração pública de garantir condições dignas e adequadas para o desenvolvimento das crianças, refletindo diretamente no interesse público.

Portanto, a carência de materiais de higiene infantil na Creche Vovô Castro José dos Santos não é apenas uma questão operacional, mas uma necessidade que impacta diretamente a qualidade do serviço educacional prestado, o que torna imprescindível a sua resolução para garantir a saúde e segurança dos pequenos cidadãos de Uiramutã.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 31 de junho de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Uiramutã optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Thalita Emilly Silva de Oliveira



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	CATMAT
1	COLÔNIA INFANTIL; ESPECIFICAÇÕES: COLÔNIA INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, CONTENDO NO MÍNIMO 200ML.	und	350	369045
2	CONDICIONADOR INFANTIL; ESPECIFICAÇÕES: CONDICIONADOR INFANTIL, FÁCIL DE DESEMBARAÇAR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 1 L. ESPECIFICAÇÃO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	und	300	627887
3	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL: QUANTIDADE PEÇA: 4, TAMANHO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: 1 NECESSAIRE PERSONALIZADA COM A LOGO DA SECRETARIA, 1 CREME DENTAL DE 50 G, 1 FITA DENTAL DE 25 METROS, 1 ESCOVA DENTAL PORTÁTIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	KIT	400	616670
4	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LUVA LATEX NAO ESTERIL - PROCEDIMENTO. TAMANHO M	CX COM 100 UND	250	619854
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LUVA LATEX NAO ESTERIL - PROCEDIMENTO. TAMANHO P	CX COM 100 UND	250	619855
6	PENTE PARA CABELOS, ESPECIFICAÇÃO: PENTE INFANTIL DE CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 205X38MM, EMBALADO INDIVIDUAL.	UND	300	627886
7	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL A PARTIR DE 1 L, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, CONTÉM GLICERINA, SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO E FRAGRÂNCIA SUAVE.	UND	300	384525
8	SHAMPOO INFANTIL; ESPECIFICAÇÕES: SHAMPOO COM FÓRMULA PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 1 L. ESPECIFICAÇÃO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UND	400	627855
9	TOALHA DE BANHO INFANTIL UNISSEX, Especificação: Toalha composta de 96% algodão e 2% poliéster, gramatura 400 g/mg com transfer ou bordados motivos infantis, tamanho: 70cm de largura X 1,30m de comprimento. OBSERVAÇÃO: TODAS AS TOALHAS DEVEM	UND	400	459503



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



	TER A MESMA COR (COR BRANCA E COM A LOGO DA SECRETARIA)			
10	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO: VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, TIPO USO:DIURNO TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DA SECRETARIA.	PACOTE	500	616023
11	Pomada infantil, para assadura. Composição: retinol (vitamina tubo 150,00 A), no mínimo 5.000u.i; colecalciferol (vitamina d), no mínimo 900u.i; Óxido de zinco, no mínimo 150mg; e excipientes. Tubo 45g.	TUBO	300	401411
12	Lenço umedecido em tecido não tecido, medindo, aproximadamente, 20 cm x 15 cm, sem álcool etílico, embalagem do tipo tira fácil com 75 unidades.	PACOTE	500	434965
13	ESCOVA DE MAMADEIRA= Composição = Cerdas de nylon, espuma e fio de aço inoxidável. Medidas= 23,5 x 6 cm.	UND	300	283569
14	CREME PARA PENTEAR desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 500 ml.	UND	400	627892
15	PASTA DENTAL, em creme, uso infantil, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 50g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).	UND	300	627891
16	ALGODÃO pct c/ 500 gr hidrófilo - Produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, que asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção.	PACOTE	200	628475
17	Tesourinha para cortar unhas , sem pontas	UND	200	224959
18	Talco infantil 200g	UND	300	617727

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Uiramutã - RR, 2 de Janeiro de 2025

Thalita Emilly Silva de Oliveira
Técnico em Planejamento

Damasio de Souza Gomes
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 30.776.317/0001-85



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Thalita Emilly Silva de Oliveira



Problema Resumido

A Secretaria municipal de educação do município de uiramutã tem a necessidade de adquirir materiais de higiene infantil para atendimento das necessidades da creche Vovô Castro José dos Santos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Uiramutã identificou a necessidade de aquisição de materiais de higiene infantil destinados a atender as demandas específicas da Creche Vovô Castro José dos Santos. Essa demanda surge em decorrência da importância fundamental da higiene na formação e no desenvolvimento saudável das crianças em idade pré-escolar, especialmente em um contexto escolar onde os jovens estão mais suscetíveis a patógenos.

O problema central reside na carência desses materiais, que inclui itens como sabonetes líquidos, shampoo, fraldas e outros produtos essenciais para promover a higiene adequada nas instalações da creche. A ausência destes materiais compromete não apenas a saúde e o bem-estar das crianças atendidas, mas também a segurança dos profissionais que trabalham na instituição, uma vez que um ambiente higienizado é imprescindível para prevenir a propagação de doenças infectocontagiosas.

Atender a essa necessidade é um passo crucial para assegurar um ambiente educacional propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral dos alunos. A promoção da saúde e da higiene nas creches não só favorece o bem-estar imediato das crianças, mas também contribui para formar hábitos



saudáveis que perdurarão ao longo da vida. Assim, a aquisição de materiais de higiene se alinha à responsabilidade da administração pública de garantir condições dignas e adequadas para o desenvolvimento das crianças, refletindo diretamente no interesse público.

Portanto, a carência de materiais de higiene infantil na Creche Vovô Castro José dos Santos não é apenas uma questão operacional, mas uma necessidade que impacta diretamente a qualidade do serviço educacional prestado, o que torna imprescindível a sua resolução para garantir a saúde e segurança dos pequenos cidadãos de Uiramutã.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Uiramutã necessita da aquisição de materiais de higiene infantil para atender as demandas da Creche Vovô Castro José dos Santos. Abaixo estão os requisitos que a solução contratada deverá atender, garantindo a efetividade e qualidade no atendimento às necessidades identificadas.

Requisitos:

1. Fornecimento de materiais de higiene infantil que incluam, no mínimo, álcool em gel, sabonete líquido, lenços umedecidos e papel toalha.
2. Todos os produtos devem ser específicos para uso infantil, atestados por certificações que garantam a segurança e a não toxicidade.
3. O fornecimento dos produtos deve garantir que todos os itens estejam dentro do prazo de validade, com datas que excedam o período de contrato em pelo menos 6 meses.
4. Os produtos devem estar livre de substâncias que causem alergias ou irritações, comprovado através de laudos de análise química.
5. Os itens devem ser entregues em embalagens adequadas, que assegurem a integridade dos produtos durante o transporte.
6. A quantidade mínima por item deve ser estabelecida de acordo com as necessidades da creche, considerando o número de crianças atendidas (aproximadamente 50 crianças) e as diretrizes de utilização de cada material.
7. Deve haver um compromisso de entrega regular dos materiais, com periodicidade mensal, conforme cronograma que será definido após a contratação.
8. A empresa fornecedora deve disponibilizar canal de comunicação para esclarecimentos e atendimento de eventuais ocorrências relacionadas aos produtos fornecidos, funcionando durante todo o período contratual.
9. As propostas apresentadas devem incluir amostras de todos os produtos oferecidos, permitindo a avaliação prévia de sua qualidade e conformidade com os requisitos definidos.
10. Os preços dos produtos devem ser justos e compatíveis com o mercado local, devendo ser apresentados em planilha detalhada na proposta comercial.

Estes requisitos são essenciais para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e para garantir que os materiais adquiridos atendam plenamente às necessidades da Creche Vovô Castro José dos Santos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Solução 1: Fornecimento de Materiais Higienizadores em Pacotes Convencionais
Vantagens:

- Custo relativamente baixo por unidade, facilitando a aquisição em grande escala.
- Disponibilidade em diversas lojas e fornecedores locais, o que flexibiliza negociações e prazos de entrega.

- Variedade de produtos disponíveis (papel toalha, sabonete líquido, desinfetantes) que atendem às expectativas básicas de higiene infantil.

Desvantagens:

- Pode resultar em desperdício devido a embalagens excessivas.
- Qualidade variável dos produtos entre os fornecedores, exigindo uma pesquisa cuidadosa.
- O prazo de implementação pode ser inconsistente dependendo da localidade e fornecedor escolhido.

- Solução 2: Fornecimento de Materiais Higienizadores Ecológicos
Vantagens:

- Alinhamento com práticas sustentáveis e proteção ambiental.
- Produtos geralmente possuem menos química agressiva, sendo mais seguros para crianças.
- Possível redução de custos em longo prazo devido à durabilidade e eficiência dos produtos.

Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado em comparação aos materiais convencionais.
- Menor variedade de fornecedores na região, podendo afetar prazos e consistência no fornecimento.
- Dependendo das certificações, alguns produtos podem não ter a aceitação imediata de todos os usuários.

- Solução 3: Contratação de Empresa Especializada em Gestão de Materiais Preventivos
Vantagens:

- Redução da carga operacional da creche, uma vez que a empresa é responsável pela gestão e reabastecimento dos materiais.
- Potencial para garantir qualidade primorosa e consistência na entrega.
- Flexibilidade para adequação de demanda conforme aumento ou diminuição do número de crianças atendidas.

Desvantagens:

- Custo total geralmente superior à compra direta, demandando análise mais rigorosa da viabilidade financeira.
- Dependência de terceiros para atendimento das necessidades, o que pode causar atrasos se a empresa não for bem avaliada.
- Pode ter um prazo de implementação maior inicialmente devido à necessidade de estabelecer contrato e logística.

- Solução 4: Compra de Materiais através de Cooperativas Locais



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



Vantagens:

- Apoio ao comércio local e fortalecimento da economia da região.
- Possibilidade de personalização dos pedidos conforme as necessidades específicas da creche.
- Custo competitivo devido a negociações diretas com produtores.

Desvantagens:

- A variedade de produtos pode ser limitada, impactando a escolha.
- O sistema de distribuição pode ser menos eficiente, resultando em atrasos no fornecimento.
- Dependência da capacidade produtiva e organizacional da cooperativa, que pode afetar a regularidade do suprimento.

Análise

Comparativa:

- Custo: A solução 1 é a mais econômica, seguida pela solução 4 (cooperativas locais). As soluções 2 e 3 têm custos iniciais mais altos.
- Qualidade: A solução 3 provavelmente proporciona a melhor qualidade, enquanto a solução 2 também garante produtos ecologicamente corretos, mas pode apresentar custos mais altos.
- Flexibilidade: A solução 3 oferece maior flexibilidade em termos de adaptação à demanda, mas depende da empresa contratada. As soluções 1 e 4 permitem ajustes diretos nas aquisições.
- Adequação ao interesse público: A solução 2 se destaca por ajudar em práticas ecológicas e sustentáveis, enquanto a solução 4 apoia a economia local.
- Tempo de Implementação: A solução 1 tem a menor barreira de tempo devido à ampla disponibilidade, enquanto a solução 3 pode levar mais tempo para se estabelecer.

Cada solução apresenta vantagens e desvantagens que devem ser sopesadas conforme as prioridades da Secretaria Municipal de Educação de Uiramutã e as necessidades da creche.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela futura e eventual aquisição de materiais de higiene infantil destinados à creche Vovô Castro José dos Santos se fundamenta em diversas justificativas técnicas, operacionais e econômicas que visam atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Uiramutã.

No aspecto técnico, a solução proposta contempla materiais que atendem a padrões elevados de qualidade e segurança, os quais são essenciais para o bem-estar das crianças que frequentam a creche. Os produtos apresentados no mercado atual incluem itens como sabonetes líquidos, fraldas descartáveis, toalhas umedecidas e papel toalha, todos desenvolvidos especificamente para uso infantil e com formulações que minimizam riscos de alergias e irritações. Além disso, esses materiais são projetados para facilitar o processo de higiene, promovendo maior eficiência nas atividades diárias dos educadores e cuidadores. A compatibilidade com as necessidades específicas do ambiente escolar infantil garante que a implementação ocorra sem complicações, proporcionando um fluxo operacional contínuo.

Na esfera operacional, a manutenção dos suprimentos adquiridos por meio dessa contratação é



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
UIRAMUTÃ

simples e prática. Os fornecedores selecionados oferecem suporte logístico adequado, com prazos de entrega rápidos e garantias de qualidade, assegurando que a creche não enfrenta desabastecimento. A escalabilidade da solução também é um ponto forte; a estrutura de compras pode ser ajustada conforme a demanda ao longo do ano letivo, permitindo que a Prefeitura atenda não apenas a creche Vovô Castro José dos Santos, mas também outras instituições de ensino da região, garantindo uma melhor distribuição de recursos e atendimento às crescentes necessidades no cenário educacional.

Em termos econômicos, a escolha por essa modalidade de contratação apresenta um significativo custo-benefício. A análise de mercado indica que as condições de compra em larga escala proporcionam preços mais competitivos, reduzindo, assim, a carga financeira sobre os cofres públicos. Além disso, a aplicação eficiente desses materiais de higiene contribui para a saúde e bem-estar das crianças, evitando gastos futuros relacionados a tratamentos de saúde decorrentes de falta de higiene adequada. O investimento na aquisição de materiais de qualidade traz um retorno esperado elevado, principalmente em um contexto educacional onde a saúde dos alunos é prioritária.

Dessa forma, a opção pela futura e eventual aquisição de materiais de higiene infantil permitirá não apenas sanar a urgente necessidade da creche Vovô Castro José dos Santos, mas também se posicionar como uma medida proativa e consciente do poder público em promover uma educação de qualidade, alinhada aos melhores interesses da comunidade. As vantagens técnicas, operacionais e econômicas tornam essa opção a escolha mais adequada para assegurar o bem-estar das crianças e a eficiência do serviço prestado.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE ÚNICO					
MATERIAL DE HIGIENE E CUIDADO PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	COLÔNIA INFANTIL; ESPECIFICAÇÕES: COLÔNIA INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, CONTENDO NO MÍNIMO 200ML.	UND	350,00	R\$ 30,9300	R\$ 10.825,50 00
2	CONDICIONADOR INFANTIL; ESPECIFICAÇÕES: CONDICIONADOR INFANTIL, FÁCIL DE DESEMPAQUETAR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 1 L. ESPECIFICAÇÃO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UND	300,00	R\$ 17,8300	R\$ 5.349,00 0
3	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL: QUANTIDADE PEÇA: 4, TAMANHO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: 1 NECESSAIRE PERSONALIZADA COM A LOGO DA SECRETARIA, 1 CREME DENTAL DE 50 G, 1 FITA DENTAL DE 25 METROS, 1 ESCOVA DENTAL PORTÁTIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	KIT	400,00	R\$ 44,4000	R\$ 17.760,00 00
4	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LUVA LATEX NAO ESTERIL - PROCEDIMENTO TAMANHO M	CX COM 100 UND	250,00	R\$ 36,4000	R\$ 9.100,00 0
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LUVA LATEX NAO ESTERIL - PROCEDIMENTO TAMANHO G	CX COM 100 UND	250,00	R\$ 36,4000	R\$ 9.100,00 0
6	PENTE PARA CABELOS, ESPECIFICAÇÃO: PENTE INFANTIL DE CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	150,00	R\$ 13,5700	R\$ 2.035,50 0



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



	RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 205X38MM, EMBALADO INDIVIDUAL.				
7	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL A PARTIR DE 1 L, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, CONTÉM GLICERINA, SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO E FRAGRÂNCIA SUAVE.	UND	300,00	R\$ 48,8300	R\$ 14.649,00 00
8	SHAMPOO INFANTIL; ESPECIFICAÇÕES: SHAMPOO COM FÓRMULA PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 1 L. ESPECIFICAÇÃO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UND	300,00	R\$ 19,0000	R\$ 5.700,000 0
9	TOALHA DE BANHO INFANTIL UNISSEX, ESPECIFICAÇÃO: TOALHA COMPOSTA DE 96% ALGODÃO E 2% POLIÉSTER, GRAMATURA 400 G/MG COM TRANSFER OU BORDADOS MOTIVOS INFANTIS, TAMANHO: 70CM DE LARGURA X 1,30M DE COMPRIMENTO. OBSERVAÇÃO: TODAS AS TOALHAS DEVEM TER A MESMA COR (COR BRANCA E COM A LOGO DA SECRETARIA)	UND	400,00	R\$ 39,0000	R\$ 15.600,00 00
10	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO: VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, TIPO USO:DIURNO TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DA SECRETARIA.	PACOTE COM 30 UNIDADES	500,00	R\$ 69,5000	R\$ 34.750,00 00
11	POMADA INFANTIL, PARA ASSADURA. COMPOSIÇÃO: RETINOL (VITAMINA TUBO 150,00 A), NO MÍNIMO 5.000U.I; COLECALCIFEROL (VITAMINA D), NO MÍNIMO 900U.I; ÓXIDO DE ZINCO, NO MÍNIMO 150MG; E EXCIPIENTES. TUBO 45G.	TUBO	300,00	R\$ 34,7300	R\$ 10.419,00 00
12	LENÇO UMEDECIDO EM TECIDO NÃO TECIDO, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 20 CM X 15 CM, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, EMBALAGEM DO TIPO TIRA FÁCIL COM 75 UNIDADES.	PACOTE	500,00	R\$ 27,5000	R\$ 13.750,00 00
13	ESCOVA DE MAMADEIRA= COMPOSIÇÃO = CERDAS DE NYLON, ESPUMA E FIO DE AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS= 23,5 X 6 CM.	UND	300,00	R\$ 30,6000	R\$ 9.180,000 0
14	CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE INFANTIL SEM ENXÁGUE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 500 ML.	UND	400,00	R\$ 45,5000	R\$ 18.200,00 00
15	PASTA DENTAL, EM CREME, USO INFANTIL, COM FLÚOR. CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA, CONTENDO 1 TUBO DE 50G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O).	UND	300,00	R\$ 12,1700	R\$ 3.651,000 0
16	ALGODÃO PCT C/ 500 GR HIDRÓFILO - PRODUZIDO A PARTIR DE RIGOROSA SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, QUE ASSEGURAM QUALIDADE, HIGIENE, MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO.	PACOTE	200,00	R\$ 27,6700	R\$ 5.534,000 0
17	TESOURINHA PARA CORTAR UNHAS , SEM PONTAS	UND	200,00	R\$ 25,3300	R\$ 5.066,000 0
18	TALCO INFANTIL 200G	UND	300,00	R\$ 30,0000	R\$ 9.000,000 0
VALOR TOTAL				R\$ 199.669,00	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
DESPORTO



A contratação não será parcelada.

A justificativa para a contratação da futura e eventual aquisição de materiais de higiene infantil para a creche Vovô Castro José dos Santos deve considerar a realidade local do Município de Uiramutã-RR. A localização geográfica e o contexto socioeconômico da região apresentam dificuldades notáveis no que tange ao fornecimento regular e eficiente desses materiais. Devido à infraestrutura inadequada e à limitação de fornecedores locais, o não parcelamento da aquisição torna-se uma solução mais adequada, visto que possibilita um melhor gerenciamento do estoque e reduz o impacto de eventuais atrasos ou falhas na entrega dos produtos exigidos.

Outra questão relevante é a observação das necessidades dinâmicas da creche, que podem variar ao longo do tempo. O parcelamento permite que a Secretaria Municipal de Educação faça ajustes conforme a demanda e a utilização dos materiais, evitando o desperdício e garantindo que os itens adquiridos atendam, em tempo real, as necessidades das crianças atendidas. Além disso, a flexibilidade proporcionada pelo parcelamento pode facilitar a negociação com fornecedores, aumentando as chances de obter preços mais acessíveis e condições de pagamento que estejam alinhadas às limitações orçamentárias do município.

Por fim, o não parcelamento da contratação contribui significativamente para o atendimento ao interesse público, pois assegura que a creche possa oferecer um ambiente adequado e higiênico para as crianças, sem comprometer a eficiência da gestão pública. A abordagem proposta minimiza os riscos associados a uma compra única em grandes quantidades, permitindo à administração pública responder de forma ágil às demandas emergentes e fundamentar a qualidade dos serviços prestados à comunidade.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da futura e eventual aquisição de materiais de higiene infantil para a creche Vovô Castro José dos Santos traz resultados positivos em termos de economicidade. Através desse processo, buscamos obter o melhor custo-benefício possível, permitindo que a Prefeitura Municipal de Uiramutã maximize os recursos públicos. A escolha de fornecedores com proposta mais vantajosa, em termos de preços e qualidade dos produtos, garante que os gastos sejam minimizados e que os recursos públicos sejam aplicados de forma consciente e responsável.

Além disso, a solução propõe um aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A implementação de um planejamento adequado para a compra periódica dos materiais permite que a Secretaria Municipal de Educação evite aquisições excessivas ou insuficientes, ajustando a demanda real da creche. Isso reduz desperdícios e melhora a gestão do estoque, evitando a falta de suprimentos essenciais e possibilitando um ambiente mais seguro e higiênico para as crianças.

Os recursos financeiros são otimizados por meio de uma seleção criteriosa dos fornecedores, favorecendo aqueles que oferecem melhores condições de pagamento e prazos de entrega ágeis.



Dessa forma, a Secretaria poderá utilizar os valores economizados em outras áreas críticas da educação, contribuindo para um melhor atendimento às necessidades de toda a rede municipal de ensino.

Em resumo, a solução proposta promove a economicidade ao garantir um excelente custo-benefício e assegura um uso eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros, resultando em ganhos significativos para a administração pública e para o desenvolvimento das crianças atendidas na creche Vovô Castro José dos Santos.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida, que é a futura e eventual aquisição de materiais de higiene infantil para atender às necessidades da creche Vovô Castro José dos Santos, algumas providências operacionais, estruturais e contratações adicionais devem ser consideradas.

Primeiramente, é fundamental realizar um mapeamento detalhado das necessidades específicas da creche em relação aos materiais de higiene infantil. Essa análise deve contemplar categorias de produtos, quantidades estimadas para atender a demanda e possíveis variações sazonais que possam impactar o consumo. A identificação precisa das necessidades permitirá uma melhor formulação do termo de referência e evitará aquisições excessivas ou insuficientes.

Em seguida, é indicado avaliar fornecedores locais e regionais que atendam aos requisitos de qualidade e que possuam capacidade logística para realizar entregas de forma segura e pontual. Essa avaliação pode incluir visitas técnicas às instalações dos fornecedores, bem como a verificação de certificados de conformidade e qualidade dos produtos oferecidos. A escolha de fornecedores próximos também contribui para a redução de custos logísticos e favorece a economia local.

Além disso, deve-se considerar a realização de um levantamento sobre as condições adequadas de armazenamento dos materiais na própria creche. Isso é crucial para garantir que os produtos adquiridos mantenham suas propriedades e sejam utilizados efetivamente quando necessário. Se necessário, providenciar adequações físicas no espaço destinado ao armazenamento é uma providência essencial.

Por fim, se a complexidade da gestão contratual for considerada elevada, poderá ser relevante planejar capacitações específicas para os servidores envolvidos na fiscalização e gestão deste contrato. A formação deve focar em aspectos como qualidade no atendimento, controle de estoque e inspeções periódicas, visando garantir que os materiais adquiridos estejam sempre disponíveis e em boas condições de uso.

A adoção dessas providências não apenas otimiza o processo de contratação, mas também assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira econômica, eficiente e eficaz em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo TCU.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a aquisição de materiais de higiene infantil para a creche Vovô Castro José dos Santos, demonstra que não há demandas imediatas que justifiquem a realização de contratações adicionais antes da efetivação desta compra.

Primeiramente, os materiais de higiene infantil são específicos para atender diretamente às necessidades das crianças na creche e estão diretamente ligados ao funcionamento diário do serviço. Portanto, a aquisição desses materiais é uma ação autônoma e não requer previamente a contratação de serviços ou aquisição de bens que dependam desta solução.

Em segundo lugar, não foram identificadas necessidades de manutenção predial ou adequações estruturais na creche que demandam contratações correlatas antes da compra dos materiais de higiene. O espaço físico da creche já se encontra adequado para o uso dos materiais que serão adquiridos, o que elimina a necessidade de intervenções estruturais ou ajustes de infraestrutura relacionados à utilização dos produtos.

Além disso, não há expectativa de relacionamentos que exijam serviços contínuos, como contratos de manutenção de equipamentos ou fornecimento de outros insumos que possam interferir na entrega e no uso dos materiais de higiene infantil. Assim, fica claro que as ações propostas têm caráter independente e não estão vinculadas a outras contratações que precisam ser realizadas previamente.

Portanto, a conclusão é que a contratação dos materiais de higiene infantil pode ser realizada de forma isolada, sem a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes que precisem ser feitas antes dela.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao analisar a solução proposta para a aquisição de materiais de higiene infantil para a Creche Vovô Castro José dos Santos, é essencial identificar os potenciais impactos ambientais e propor medidas mitigadoras que sejam viáveis, com foco em eficiência energética e logística reversa.

Os principais impactos ambientais associados à contratação incluem a geração de resíduos sólidos advindos da embalagem dos produtos, o consumo excessivo de recursos naturais na produção e transporte dos materiais e o impacto ambiental do descarte inadequado desses itens. Além disso, o uso de produtos com substâncias químicas nocivas pode afetar a saúde das crianças e a qualidade ambiental local.



Para mitigar esses impactos, inicialmente, recomenda-se a escolha de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis. A priorização de produtos com certificações ambientais e de baixo impacto, como aqueles que não contenham substâncias tóxicas, deve ser uma diretriz para a seleção dos materiais de higiene. Essa abordagem reduz os riscos à saúde e minimiza a geração de resíduos prejudiciais.

Em relação ao consumo de energia, a contratação de fornecedores que utilizem tecnologias eficientes em seus processos produtivos e logísticos, além de meios de transporte menos poluentes, pode contribuir significativamente para a redução da pegada de carbono associada à aquisição dos materiais. Estabelecer critérios que incentivem a eficiência no uso de recursos pode, portanto, agregar valor ao processo de compra.

A logística reversa é uma estratégia importante a ser considerada. É fundamental implementar um plano de retorno de embalagens e produtos fora de uso, que permita sua reciclagem ou reaproveitamento. As escolas e creches devem ser orientadas quanto ao correto descarte dos itens de higiene, promovendo a devolução de embalagens ao fornecedor e incentivando a conscientização sobre a importância da reciclagem entre funcionários, crianças e familiares.

Finalmente, a adequação dessas práticas dentro da gestão dos recursos públicos permitirá não apenas a aquisição adequada de materiais, mas também garantirá um compromisso contínuo com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente, alinhando a oferta de serviços públicos às necessidades atuais de proteção ambiental.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

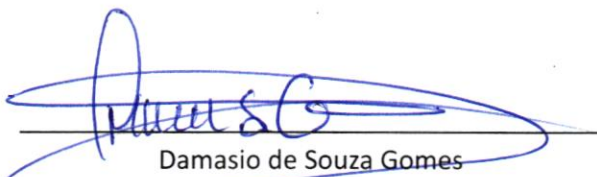
Uiramutã - RR, 6 de Janeiro de 2025

Thalita Emily Silva de Oliveira
Técnico em Planejamento



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO





Damasio de Souza Gomes
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto





Benisio Roberto de Souza
Prefeito Municipal de Uiramutã.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE INFANTIL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE VOVÔ CASTRO JOSÉ DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR”, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 199.669,0000 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO					
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	COLÔNIA INFANTIL; ESPECIFICAÇÕES: COLÔNIA INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, CONTENDO NO MÍNIMO 200ML.	und	350	R\$ 30,9300	R\$ 10.825,0000
2	CONDICIONADOR INFANTIL; ESPECIFICAÇÕES: CONDICIONADOR INFANTIL, FÁCIL DE DESEMBARAÇAR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MINIMO 1 L. ESPECIFICAÇÃO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	und	300	R\$ 17,8300	R\$ 5.349,0000
3	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL: QUANTIDADE PEÇA: 4, TAMANHO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: 1 NECESSAIRE PERSONALIZADA COM A LOGO DA SECRETÁRIA, 1 CREME DENTAL DE 50 G, 1 FITA DENTAL DE 25 METROS, 1 ESCOVA DENTAL PORTÁTIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL	KIT	400	R\$ 44,4000	R\$ 17.760,0000
4	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LUVA LATEX NAO ESTERIL - PROCEDIMENTO TAMANHO M	CX COM 100 UND	250	R\$ 36,4000	R\$ 9.100,0000
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LUVA LATEX NAO ESTERIL - PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX COM 100 UND	250	R\$ 36,4000	R\$ 9.100,0000
06	PENTE PARA CABELOS, ESPECIFICAÇÃO: PENTE INFANTIL DE CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE,	UND	300	R\$ 13,5700	R\$ 2.035,0000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



	MEDINDO APROXIMADAMENTE 205X38MM, EMBALADO INDIVIDUAL.				
7	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL A PARTIR DE 1 L, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, CONTÉM GLICERINA, SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO E FRAGRÂNCIA SUAVE.	UND	300	R\$ 48,8300	R\$ 14.649,0000
8	SHAMPOO INFANTIL; ESPECIFICAÇÕES: SHAMPOO COM FÓRMULA PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 1 L. ESPECIFICAÇÃO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	UND	400	R\$ 19,0000	R\$ 5.700,0000
9	TOALHA DE BANHO INFANTIL UNISSEX, Especificação: Toalha composta de 96% algodão e 2% poliéster, gramatura 400 g/mg com transfer ou bordados motivos infantis, tamanho: 70cm de largura X 1,30m de comprimento. OBSERVAÇÃO: TODAS AS TOALHAS DEVEM TER A MESMA COR (COR BRANCA E COM A LOGO DA SECRETARIA)	UND	400	R\$ 39,0000	R\$ 15.600,0000
10	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO: VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, TIPO USO:DIURNO TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DA SECRETARIA.	PACOTE	500	R\$ 69,5000	R\$ 34.750,0000
11	Pomada infantil, para assadura. Composição: retinol (vitamina tubo 150,00 A), no mínimo 5.000u.i; colecalciferol (vitamina d), no mínimo 900u.i; Óxido de zinco, no mínimo 150mg; e excipientes. Tubo 45g.	TUBO	300	R\$ 34,7300	R\$ 10.419,0000
12	Lenço umedecido em tecido não tecido, medindo, aproximadamente, 20 cm x 15 cm, sem álcool etílico, embalagem do tipo tira fácil com 75 unidades.	PACOTE	500	R\$ 27,5000	R\$ 13.750,0000
13	ESCOVA DE MAMADEIRA= Composição = Cerdas de nylon, espuma e fio de aço inoxidável. Medidas= 23,5 x 6 cm.	UND	300	R\$ 30,6000	R\$ 9.180,0000
14	CREME PARA PENTEAR desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 500 ml.	UND	400	R\$ 45,5000	R\$ 18.200,0000
15	PASTA DENTAL, em creme, uso infantil, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 50g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).	UND	300	R\$ 12,1700	R\$ 3.651,0000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



16	ALGODÃO pct c/ 500 gr hidrófilo - Produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, que asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção.	PACOTE	150	R\$ 27,6700	R\$ 5.534,0000
17	Tesourinha para cortar unhas , sem pontas	UND	200	R\$ 25,3300	R\$ 5.066,0000
18	Talco infantil 200g	UND	300	R\$ 30,0000	R\$ 9.000,0000
Valor Total				R\$ 199.669,0000	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Uiramutã identificou a necessidade de aquisição de materiais de higiene infantil destinados a atender as demandas específicas da Creche Vovô Castro José dos Santos. Essa demanda surge em decorrência da importância fundamental da higiene na formação e no desenvolvimento saudável das crianças em idade pré-escolar, especialmente em um contexto escolar onde os jovens estão mais suscetíveis a patógenos.

O problema central reside na carência desses materiais, que inclui itens como sabonetes líquidos, shampoo, fraldas e outros produtos essenciais para promover a higiene adequada nas instalações da creche. A ausência destes materiais compromete não apenas a saúde e o bem-estar das crianças atendidas, mas também a segurança dos profissionais que trabalham na instituição, uma vez que um ambiente higienizado é imprescindível para prevenir a propagação de doenças infectocontagiosas.

Atender a essa necessidade é um passo crucial para assegurar um ambiente educacional propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral dos alunos. A promoção da saúde e da higiene nas creches não só favorece o bem-estar imediato das crianças, mas também contribui para formar hábitos saudáveis que perdurarão ao longo da vida. Assim, a aquisição de materiais de higiene se alinha à responsabilidade da administração pública de garantir condições dignas e adequadas para o desenvolvimento das crianças, refletindo diretamente no interesse público.

Portanto, a carência de materiais de higiene infantil na Creche Vovô Castro José dos Santos não é apenas uma questão operacional, mas uma necessidade que impacta diretamente a qualidade do serviço educacional prestado, o que torna imprescindível a sua resolução para garantir a saúde e segurança dos pequenos cidadãos de Uiramutã.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Uiramutã optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
- 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Uiramutã em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



- 16.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto -SEMECD.
Exercício: 2025

Programa de Atividade: 12 365 3400 2022 0000 OUTRAS DESPESAS FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL / 12 1223000 2023 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO MDE 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 240.008 FUNDEB 30% INFANTIL / 200.002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO



- do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Uiramutã - RR, 7 de Janeiro de 2025

Thalita Emilly Silva de Oliveira
Técnico em Planejamento

Damasio de Souza Gomes
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto